Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111 Telefone: (31) 3218-4500 - www.cramg.org.br

RESOLUÇÃO NORMATIVA CRA Nº 4, DE 21 DE MAIODE 2024

Aprova o Regulamento do HACKATHON 2024 DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG) no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG), no uso da competência que lhe conferem a Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934, de 22 de dezembro de 1967, e o Regimento aprovado pela Resolução Normativa CFA nº 554, de 18 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos III, VIII e IX do art. 4º do Regimento do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG), aprovado pela Resolução Normativa CFA n.º 554, de 18 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO as sugestões apresentadas na 14º Reunião Ordinária (Híbrida) da Diretoria, realizada em 20 de maio de 2024, e a

DECISÃO do Plenário na 2082ª, Reunião Ordinária (Híbrida), realizada em 20 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Regulamento do HACKATHON do Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA-MG) - (HACKATHON 2024 CRA-MG) no âmbito dos cursos da área de Administração e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

> Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho Presidente do CRA-MG CRA-MG nº. 11.260

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.



Documento assinado eletronicamente por Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho, Presidente, em 28/05/2024, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador 2641530 e o código CRC 38168FA0.

ANEXO I À RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 4, DE 21 DE MAIO DE 2024

REGULAMENTO DO HACKATHON 2024, DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG),

NO ÂMBITO DOS CURSOS DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO.

CAPÍTULO I CONSTITUIÇÃO

- Art. 1°. Este regulamento é um instrumento destinado a disciplinar a realização do HACKATHON 2024 - DO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS (CRA-MG) - HACKATHON 2024 CRA-MG, no âmbito dos cursos da área de ADMINISTRAÇÃO, a fim de estimular soluções relacionadas à gestão, em organizações públicas e privadas.
- §1°. O tema central do HACKATHON 2024 CRA-MG é: "Novas tendências na gestão de pessoas: RH 4.0".
- §2°. Os subtemas do *Hackathon* poderão ser utilizados pelas equipes participantes como um complemento ao tema principal:
 - a) Uso intensivo de tecnologia.
 - b) Bem estar, diversidade e inclusão.
- c) Agilidade e flexibilidade capacidade de se adaptar rapidamente às mudanças do mercado e às necessidades dos colaboradores.
- d) Visão estratégica RH como parceiro estratégico do negócio, contribuindo para o alcance dos objetivos da organização.
 - e) Atração e retenção de talentos.
- Art. 2°. O HACKATHON 2024 CRA-MG reunirá organizações públicas e privadas, profissionais de Administração, docentes e discentes numa maratona de programação colaborativa, na qual diferentes equipes acadêmicas inscritas desenvolverão ideias que possam oferecer soluções aos problemas reais demandados na gestão interna e externa às organizações públicas e privadas, por meio da aplicação eficiente e inteligente das metodologias, técnicas e modernas teorias da Administração, considerando as tendências tecnológicas disponíveis.

Parágrafo único. O CRA-MG promove o HACKATHON 2024, tendo em vista as possibilidades para encontrar e desenvolver soluções ligadas aos processos de gestão das organizações públicas e privadas.

CAPÍTULO II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- Art. 3°. O presente regulamento observará as normas constitucionais e legais que regem a Administração Pública, como a Lei nº. 4.769/65, o regulamento aprovado pelo Decreto nº. 61.934/67 e a Lei nº 8.666/93, no que for cabível.
- Art. 4°. As despesas com a elaboração e produção de todo o material publicitário, de divulgação e as peças alusivas ao *HACKATHON* 2024 serão do CRA-MG.

CAPÍTULO III OBJETO E OBJETIVO

- Art. 5º. O HACKATHON 2024 (CRA-MG) será realizado no período de maio a setembro de 2024, com a participação de organizações públicas e privadas interessadas em apresentar desafios factíveis, para que sejam elaboradas soluções por parte das equipes acadêmicas inscritas.
- Art. 6º. O objetivo do HACKATHON 2024 é desenvolver ideias que promovam soluções aos desafios e problemas reais demandados nas organizações privadas e nas públicas.

Parágrafo único. A maratona será desenvolvida por meio da aplicação eficiente e inteligente de metodologias e técnicas da Administração, considerando as modernas teorias e as tendências tecnológicas disponíveis.

CAPÍTULO IV DINÂMICA DO FUNCIONAMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES PRIVADAS E DAS PÚBLICAS

- Art. 7°. As organizações públicas e privadas serão convidadas a participar do *HACKATHON* 2024 CRA-MG, sendo sua inscrição deferida, mediante a formulação do desafio para o qual busquem soluções, considerando a temática central "*Novas tendências na gestão de pessoas: RH 4.0*", conforme os § 1° e 2° do Artigo 1°, deste Regulamento.
- § 1°. O convite às organizações públicas e privadas será encaminhado, acompanhado do formulário para propositura e detalhamento do desafio (ANEXO I), de forma que sua devolução ocorra até **07 de agosto de 2024.**
- § 2º. O Anexo I, devidamente preenchido, deverá ser postado, por meio eletrônico a ser informado às organizações públicas e privadas participantes.
- § 3º. Compete à Comissão Organizadora, instituída pelo CRA-MG, levantar e organizar os nomes de até seis organizações públicas e privadas, preferencialmente, 03 (três) na capital Belo Horizonte e Região Metropolitana e 03 (três) no interior do estado de Minas Gerais, para participarem do *HACKATHON* 2024 (CRA-MG).
- § 4°. A relação das organizações públicas e privadas selecionadas será publicada até às <u>18</u> horas do dia 09 de agosto de 2024, no *site* do CRA-MG.
- § 5°. Os desafios serão apresentados pelas organizações públicas e privadas às equipes das Instituições de Ensino Superior (IES) inscritas, no dia <u>14 de agosto de 2024, às 14 horas</u>, por meio digital a ser divulgado.
 - § 6°. A apresentação do desafio será de até 15 (quinze) minutos, por organizações públicas

e privadas, com transmissão simultânea, por meio digital a ser divulgado.

- § 7º. Ficará a cargo das organizações públicas e privadas a divulgação de informações à equipe acadêmica, assim como a permissão para possíveis visitas, a fim de ampliar oportunidades de levantamento de dados e contatos.
- Art 8°. A entrega do formulário Anexo I, previsto no §1° do artigo 7° e a apresentação do desafio não significam aceitação por parte da equipe acadêmica.

DA PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

- Art. 9°. A IES interessada em participar do *HACKATHON* 2024 CRA-MG deverá inscrever sua equipe acadêmica até o dia <u>07 de agosto de 2024</u>, no formulário Anexo II, disponibilizado no *site* do CRA-MG, considerando o tema proposto nos § 1° e 2° do Artigo 1°.
- § 1º. A equipe instituída pela IES deve ser composta de no mínimo 05 (cinco) e no máximo 10 (dez) alunos, orientados por professor com formação na área de Administração, preferencialmente registrado no CRA-MG.
- § 2°. A IES poderá inscrever até 02 (duas) equipes acadêmicas, considerando que os alunos e o professor orientador indicado deverão participar de uma só equipe.
- § 3°. O Anexo II devidamente preenchido deve ser postado, por meio de link a ser informado às IES participantes.
- § 4º. Deve ser postada junto com o Anexo II, Declaração emitida pela IES para a comprovação da matrícula de cada integrante da equipe acadêmica, a cópia da Carteira de Identidade e o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Art.10. A equipe acadêmica inscrita será validada pela Comissão Organizadora e sua constituição divulgada no *site* do CRA-MG, até às **18 horas do dia 09 de agosto de 2024.**
- Art. 11. A equipe acadêmica assistirá às apresentações dos desafios propostos pelas organizações públicas e privadas, no formato virtual, no dia 14 de agosto de 2024, às 14 horas, para a escolha, de um único desafio por equipe, que assumirá a responsabilidade de elaborar a solução ao problema apresentado.
- § 1º. A reunião de apresentação será a oportunidade para a equipe acadêmica formular questões e buscar esclarecimentos com as organizações públicas e privadas presentes, para escolher o desafio.
- Art. 12. Após a finalização dos esclarecimentos previstos no § 1º do Artigo 11, cada equipe participante fará a escolha do desafio para o qual irá oferecer soluções, preenchendo o formulário (Anexo III), disponibilizado no *site* do CRA-MG visando garantir a efetiva participação no *HACKATHON* 2024 CRA-MG.
- § 1°. O formulário de que trata o caput deste artigo deverá ser postado até às **23h59min do dia 14 de agosto de 2024**, por meio de *link* a ser informado às equipes participantes.
- § 2º. Escolhido o desafio, a equipe acadêmica poderá solicitar novo encontro virtual com a organização pública e/ou privada para a obtenção de dados e informações, mediante a participação de membro da Comissão Organizadora, que fará o agendamento da reunião virtual entre os dias 15 e 17 de agosto de 2024.
- Art. 13. A construção da proposta de solução é de inteira responsabilidade da equipe acadêmica.

Parágrafo único. Toda produção escrita e material utilizado na elaboração e apresentação da solução do desafio (filmagem, áudio, folder, cartaz, apresentação power point a ser utilizada no dia <u>29 de</u> <u>agosto de 2024, dentre outros</u>) deverá ser entregue à Comissão Avaliadora no dia <u>25 de agosto de 2024,</u>

- Art. 14. A proposta de solução para o desafio da organização pública e/ou privada será apresentada virtualmente, pela equipe acadêmica à Comissão Avaliadora, no dia **29 de agosto de 2024 às 14h**, respeitando o tempo de até **10 minutos.**
- § 1º. É obrigatória a indicação de um ou mais integrantes da equipe acadêmica para fazer a apresentação da proposta de solução, acompanhada do professor orientador, conforme previsto no caput deste artigo.
- § 2º. As equipes participantes da maratona deverão estar presentes às <u>14 horas</u>, <u>do dia 29</u> <u>de agosto de 2024</u>, para o sorteio da ordem de apresentação.
- § 3º. Não será permitida a apresentação da proposta de solução no formato de vídeo ou gravação.

DAS COMISSÕES: ORGANIZADORA E AVALIADORA

- Art. 15. Serão criadas no âmbito do CRA-MG as Comissões Organizadora e Avaliadora do *HACKATHON* 2024 CRA-MG.
- Art. 16. A Comissão Organizadora será composta por 1 (um) conselheiro efetivo responsável pela coordenação, e por mais 06 (seis) membros sendo 04 (quatro) funcionários do CRA-MG e 02 (dois) profissionais que tenham a formação em Administração, com registro no CRA-MG.

Paragrafo único. Cabe à Comissão Organizadora:

- a) Proceder à organização e realização do *HACKATHON* 2024 CRA-MG e fazer cumprir o presente regulamento.
- b) Indicar e referendar o nome das organizações públicas e privadas interessadas em participar do *HACKATHON*, apresentando os desafios, considerando a pertinência do tema.
- c) Aprovar o desafío proposto pelas organizações públicas e privadas para divulgação no *site* do CRA-MG.
- d) Listar e validar o nome das IES interessadas em formar equipes para solução dos desafios.
- e) Validar as equipes acadêmicas inscritas pelas IES e encaminhar para divulgação no *site* do CRA-MG.
- f) Coordenar a organização da maratona, infraestrutura, acolhimento e orientação aos participantes.
- g) Acompanhar todas as atividades do *HACKATHON*, dirimindo as dúvidas quando necessário, e participar de reunião entre organização/empresa e equipe acadêmica, para levantamento de dados e informações.
- h) Atuar junto a Assessoria de Comunicação e Eventos do CRA-MG para a divulgação e visibilidade das atividades do *HACKATHON* 2024 CRA-MG.
- i) Indicar profissional de Auditoria para assistir as apresentações, acompanhar a dinâmica das equipes acadêmicas e validar os resultados emitidos pela Comissão Avaliadora.
 - j) Avaliar e resolver os casos omissos.
- Art. 17. A Comissão Avaliadora será coordenada pela vice-presidente do CRA-MG e integrada por mais 06 (seis) Conselheiros do CRA-MG.

Parágrafo primeiro. Cabe à Comissão Avaliadora:

a) Assistir à apresentação dos desafios propostos pelas organizações públicas e/ou privadas

interessadas em participar do HACKATHON no dia 14 de agosto de 2024, às 14 horas.

- b) Receber e analisar todo material enviado pelas equipes acadêmicas, antes da data da apresentação das propostas de solução que ocorrerá no dia 29 de agosto de 2024, às 14 horas.
- c) Assistir a apresentação das propostas de solução, no dia 29 de agosto de 2024, às 14 horas.
- d) Avaliar cada apresentação, preenchendo o Anexo IV, por meio de link a ser disponibilizado, segundo os critérios contidos no Artigo 18 deste regulamento.
 - e) Classificar as equipes vencedoras em 29 de agosto de 2024, preenchendo o Anexo IV.
- f) Encaminhar o resultado final do HACKATHON 2024 CRA-MG para homologação em reunião Plenária subsequente.

Parágrafo segundo. Não será permitida a manifestação ou questionamento, antes, durante ou depois das apresentações pelas equipes acadêmicas.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 18. Serão considerados critérios de avaliação para o processo de exame e seleção das soluções apresentadas pelas equipes acadêmicas:

- a) Criatividade e originalidade.
- b) Viabilidade técnica e financeira.
- c) Aplicabilidade e relevância social.
- d) Objetividade e clareza.
- e) Condições inovadoras.
- f) Sustentabilidade e relação custo-benefício.
- g) Desempenho na apresentação oral e escrita (material utilizado).
- Art. 19. Os integrantes da Comissão Avaliadora farão a avaliação das soluções, de acordo com os quesitos apresentados nas alíneas "a" à "g" do artigo 18, adotando escala numérica de 01 (um) a 05 (cinco).
- Art. 20. A classificação das soluções vencedoras se dará mediante a obtenção do maior somatório geral das notas atribuídas por todos os integrantes da Comissão Avaliadora.
- Art. 21. Em caso de empate entre as soluções serão utilizadas como critérios de desempate as maiores avaliações referentes aos quesitos:
 - a) Criatividade e originalidade.
 - b) Viabilidade técnica e financeira.
 - c) Aplicabilidade e relevância social.

CAPÍTULO VI DOS CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- Art. 22. As Comissões Organizadora e Avaliadora poderão desclassificar a equipe acadêmica que:
- a) Descumprir os prazos, deixar de entregar os anexos, não apresentar os documentos solicitados e não cumprir as condições estabelecidas neste regulamento;
 - b) Plagiar ou ferir direitos autorais.
- c) Cometer atos desrespeitosos, de vandalismo ou que coloquem em risco os demais participantes.
 - d) Incorrer em conduta antiética.

CAPÍTULO VII DA PREMIAÇÃO

- Art. 23. Após a avaliação das soluções pela Comissão Avaliadora serão classificados dois grupos de equipes acadêmicas: de IES localizadas na Região Metropolitana de Belo Horizonte e nas demais cidades do interior do estado de Minas Gerais, para efeito de recebimento da premiação, desde que atendidas, plenamente, as condições do presente regulamento.
- § 1°. O CRA-MG disponibilizará R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para os três melhores resultados dos dois grupos de equipes acadêmicas classificados, distribuídos nos seguintes valores:
 - a) 1°. Lugar R\$5.000,00 (cinco mil reais).
 - b) 2°. Lugar R\$3.000,00 (três mil reais).
 - c) 3°. Lugar R\$2.000,00 (dois mil reais).
- § 2º. Os valores definidos no parágrafo anterior correspondem aos valores brutos, sujeitos a dedução de impostos e contribuições sociais e serão repassados ao líder indicado pelas equipes, por meio de ordens bancárias emitidas após a homologação do Plenário do CRA-MG.
- § 3º. Os líderes das equipes classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares deverão preencher o Anexo V, disponibilizado no site do CRA-MG, compondo os dados de nomeação para o recebimento da premiação, devolvendo-o até 03 (três) dias úteis após a divulgação da classificação.
- § 4º. As equipes premiadas receberão, eletronicamente, Certificado de Classificação, nominal a cada membro e a IES será agraciada com Moção de Aplauso.
- Art. 24. As equipes participantes que não alcançarem as três primeiras classificações receberão, eletronicamente, Certificados de Participação, nominal a cada membro e a IES será agraciada com Moção de Participação.
- Art. 25. A divulgação e a entrega da premiação, além dos requisitos estabelecidos neste regulamento, dependem da homologação do Plenário do CRA-MG.
- Art. 26. As 02 (duas) equipes classificadas em primeiro lugar, da Região Metropolitana de Belo Horizonte e das demais cidades do interior do estado de Minas Gerais farão apresentação das soluções do desafio vencedor no evento de celebração do dia do Profissional de Administração, no dia e horário a ser informado pela Comissão Organizadora.
- Art. 27. Os 02 (dois) grupos de equipes acadêmicas vencedoras em primeiro, segundo e terceiro lugares receberão a premiação no "Baile do Profissional da Administração", no dia, local e horário a ser informado pela Comissão Organizadora.
- Art. 28. O CRA-MG não se responsabiliza pelo rateio ou qualquer outro critério de divisão do prêmio entre os participantes das equipes acadêmicas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 29. O CRA-MG não se responsabiliza por gastos das equipes que participam deste HACKATHON seja na elaboração de material com conteúdos para a apresentação da solução, no transporte, hospedagem, diárias, bebidas e alimentação, no período de realização até a finalização com a entrega da premiação.
- Art. 30. O CRA-MG também não se responsabiliza por nenhum tipo de problema ocasionado pelos microcomputadores, internet ou dispositivos usados durante a apresentação das organizações e das equipes acadêmicas.
- Art. 31. Os participantes cedem gratuitamente ao CRA-MG, sem exclusividade, o direito ao uso de material escrito parcial ou integral e ao uso da sua imagem, texto e voz.
- Art. 32. A utilização da imagem dos participantes sem modificações na fisionomia poderá ser veiculada sem causar nenhum tipo de violação de dano moral.
- Art. 33. A proposta de solução apresentada, as ideias, sua representação (desenho, foto, imagem, vídeo, protótipo etc.) e outras informações contidas não podem violar quaisquer direitos de terceiros, inclusive direitos de propriedade intelectual, de personalidade e de sigilo, eximindo o CRA-MG de quaisquer responsabilidades.

Parágrafo único. A solução de que trata o caput deste artigo poderá ser utilizada pelas organizações públicas e/ou privadas que demandaram o desafio e em publicações do CRA-MG, sendo permitida sua reprodução, sem ônus.

Art. 34. O direito de uso da proposta de solução será transferido de forma automática, gratuita e definitiva às organizações públicas e/ ou privadas demandantes e ao CRA-MG.

Parágrafo único. O direito de uso da proposta de solução poderá ser utilizado, implementado e explorado sob qualquer meio ou forma, sem restrição ou limitação de qualquer natureza, inclusive de território e tempo, e para quaisquer finalidades, sem que incorra em valor devido a qualquer título à equipe, inclusive danos materiais ou morais.

- Art. 35. Os anexos utilizados, para o desenvolvimento do *HACKATHON*, são partes integrantes deste Regulamento.
- Art. 36. O preenchimento do formulário de propositura do desafio (Anexo I) e o de inscrição para a equipe acadêmica (Anexo II) implica, automaticamente, na concordância com os termos deste regulamento.
- Art. 37. Não podem participar das equipes acadêmicas indicadas pelas IES os integrantes das Comissões Organizadora e Avaliadora, os Conselheiros Federais e Regionais, os empregados e estagiários do CRA-MG.
- Art. 38. As decisões da Comissão Organizadora e da Avaliadora não serão suscetíveis de impugnações e/ou recursos.
- Art. 39. Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes ao HACKATHON 2024 CRA-MG serão resolvidos e esclarecidos pela Comissão Organizadora.

Aprovado pela Resolução Normativa CRA-MG nº 14, de 20 maio de 2024, em cumprimento à decisão da Plenária do CRA-MG em sua2082ª reunião,

de 20 de maio de 2024, presidida pelo Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho, CRA-MG nº 11.260.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2024.

Adm. Jehu Pinto de Aguilar Filho Presidente do CRA-MG

Referência: Processo nº 476907.004122/2024-97 SEI nº 2641530